

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07 Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.951, DE 18 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Em cumprimento aos dispositivos específicos contidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei 4.320/64 e na Lei 101/2000, ficam estabelecidas pela presente Lei de Diretrizes Orçamentárias L.D.O. os parâmetros, normas e instruções para a elaboração do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025 do Município de MONTEIRO LOBATO, que abrangerá o poder Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades da administração Indireta, compreendendo:
- I a estrutura e organização do orçamento municipal;
- II as prioridades e metas da administração municipal;
- III as diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- IV as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- V as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município.
 - Art. 2º Consideram-se, para os efeitos desta Lei:
- I PROGRAMA: Conjunto de instrumentos de organização e ações governamentais planejadas e necessárias para alcançar os resultados finais determinados, para satisfação das necessidades coletivas.



- II PROJETO: Instrumento de programação para alcançar as metas e objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações das quais resulta um bem final que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
- III ATIVIDADE: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV DIRETRIZES: o conjunto de critérios de ação e decisão que deve disciplinar e orientar o processo de planejamento.
- **V PRODUTO** bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinada ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço.
- **VI UNIDADE DE MEDIDA** unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.
- VII META FISICA quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.
- VIII DESPESAS IRRELEVANTES: Consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação.
- IX DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO: as despesas já constantes dos orçamentos e aquelas derivadas de lei ou ato administrativo normativo que fixem obrigação legal de execução por período superior a dois exercícios financeiros.
- **X PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA:** as ações que resultem em serviços públicos prestados ou colocados à disposição da comunidade, de forma uniforme durante período prolongado.
- **Art. 3º** A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesa, atenderá processo de planejamento permanente.
- § 1º No projeto de Lei Orçamentária, o montante das despesas será adequado às receitas, mantendo-se o equilíbrio orçamentário.



- § 2º Os orçamentos anuais atenderão os princípios da unidade e da universalidade orçamentária.
- § 3º As modificações das leis de caráter tributário deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo no exercício anterior, atendendo o princípio da legalidade tributária.
- § 4º O Município de MONTEIRO LOBATO aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, os percentuais legais obrigatórios, conforme Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, combinadas com a Lei do FUNDEB.
- § 5º O Município de MONTEIRO LOBATO aplicará o percentual obrigatório de gastos com o FUNDEB, sendo no mínimo 70% com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme determina a legislação. Ocorrendo ao final do exercício, insuficiência de aplicação na remuneração dos profissionais da educação básica, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, desde que amparado legalmente.
- § 6° O Município de MONTEIRO LOBATO aplicará na manutenção e desenvolvimento dos serviços de Saúde, em vista da legislação específica, os percentuais legais obrigatórios.
- § 7º Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer por Decreto, sempre que necessário, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir os resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais.
- I O Decreto de limitação de empenhos deverá identificar as fontes de receita comprometidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento da despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem:
- a) Despesas de investimentos;
- b) Despesas correntes.
- II Não será objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda das receitas afetarem as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas, as despesas destinadas ao desenvolvimento da educação e ações de saúde.



- III O Poder Executivo após editar o Decreto a que se refere o "caput" enviará cópia do mesmo ao Poder Legislativo, para ciência, acompanhada de memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do Decreto.
- IV Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo editar Decreto suspendendo a limitação de empenhos e recompondo as dotações limitadas.
- § 8º Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos.
- § 9º O orçamento para o exercício de 2025 conterá recursos para Reserva de Contingência limitada no máximo de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício.
- I Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de Resultado Primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).
 - § 10 As metas de receitas previstas terão por base:
- I o aumento vegetativo das projeções financeiras, devidamente corrigidas monetariamente conforme índices do Governo Federal;
- II implantação de programas de softwares específicos para lançamento dos tributos municipais;
- III a tendência do exercício financeiro;
- IV o incremento de cobrança da dívida ativa existente.
- § 11 Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com outras esferas de governos, para o desenvolvimento de programas das áreas de: saúde, saneamento, educação, esportes, cultura, turismo, assistência social, transportes, agricultura, administração, habitação, urbanismo e outras áreas de sua competência.
- I No caso de convênios que não consta na Previsão Orçamentária Municipal, e também recursos de convênios de exercícios anteriores, poderá o Executivo utilizar o excesso de arrecadação e o superávit financeiro para fins de abertura de créditos adicionais do objetivo do convênio.



- § 12 A estrutura orçamentária obedecerá à estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.
- § 13 O Executivo Municipal poderá conceder auxílios e subvenções a entidades filantrópicas e assistenciais municipais, desde que a entidade cumpra as determinações exigidas pela legislação em vigor, obedecidos os seguintes critérios:
- I certificação da entidade junto ao respectivo conselho municipal;
- II o beneficiário deve aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- III manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;
- IV declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;
- V vedação para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do governo concedente;
- VI Atender a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019/2014;
- VII Divulgação dos gastos custeados com recursos públicos nos Portais de Transparência, os quais serão exigidos a demonstração e identificação detalhadas, em atendimento aos dispositivos legais e orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - § 14 Constarão do orçamento anual, os Fundos legalmente criados.
- § 15 O orçamento anual será elaborado de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional STN e demais órgãos ligados a Contabilidade Pública.
- § 16 Havendo interesse público, e mediante convênio, ajuste ou acordo, o Executivo Municipal poderá assumir encargos de competência de outros Órgãos da Administração Pública.
- § 17 O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.



Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07 Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

- § 18 Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.
- § 19 Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades executoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025.
- § 20 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada à adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
- I A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e das demais consequências advindas da inobservância ao disposto no caput.
- § 21 A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.
- § 22 São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
- I suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
- § 23 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
- **Art. 4º** As despesas com Pessoal e encargos gerais do Município não poderão exceder:



- I Poder Executivo: 54 % (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida do Município;
- II Poder Legislativo: 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município.
- § 1º As despesas com Pessoal e encargos deverão atender o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei 101/2000.
- § 2º As despesas com Pessoal e encargos terá prioridade sobre novos projetos.
- § 3º A concessão de vantagens ou aumentos de vencimentos, a criação de cargos ou alteração de carreira, de competência privativa do Poder Executivo, obedecerá a Lei Municipal que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e da Evolução Funcional dos Servidores da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, exigirão à existência de dotação orçamentária, atendida a fixação do percentual legal e as normas e diretrizes contidas na Lei 101/2000.
- § 4° O Executivo e Legislativo Municipal do Município de Monteiro Lobato mediante lei autorizava, poderá em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, conceder reposição salarial, pagar abonos, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).
- § 5° Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
- § 6° Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,30% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população.



- § 7º As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54 % da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:
- I Atender situações de emergência ou calamidade pública;
- II Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
- III Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade;
- IV Implantação de serviço urgente e inadiável;
- V Substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços;
- VI Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.
- § 8º O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
- I eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II eliminação das despesas com horas-extras;
- III exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
- § 9º Serão considerados contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão.
- Art. 5º O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada.



Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07 Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Art. 6° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, § 1°, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – abrir no curso da execução orçamentária de 2025 créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos:

- I Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à pessoal, inativos e pensionistas, serviços da dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
- II Abertos por intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial na forma prevista no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento;
- III Abertos com os recursos previstos no inciso II deste artigo.

Art. 7º Fica o Poder Legislativo autorizado a:

- I Proceder no curso da execução orçamentária de 2025 o intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial na forma prevista no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento.
- **Art. 8º** Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes de anexo e projetos, bem como, as atividades e operações especiais constantes e parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas e projetos, atividades e operações especiais.
- Art. 9º O município de Monteiro Lobato não possui entidades da Administração Indireta, portanto desnecessárias informações de critérios para ajuda financeira.



- **Art. 10** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
- § 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
- § 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, 1/12 (um doze avos) em cada mês, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
- Art. 11 A estimativa de receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração de tributos municipais, com vistas ao incremento de aumento de receitas próprias, considerando o impacto de alterações na legislação tributária e observada a capacidade econômico-financeira dos contribuintes, promovendo justa distribuição de renda com destaque para:
- I revisão permanente da planta genérica de valores do Município;
- II regularização, atualização e adequação permanente da legislação sobre os tributos municipais;
- III regularização, atualização e adequação permanente da legislação sobre uso do solo e definição dos limites da zona urbana municipal para fins de lançamentos de tributos municipais;
- IV revisão e adequação permanente das isenções dos tributos municipais, atendendo a Lei 101/2000 e mantendo o interesse público e a justiça fiscal.
- **Art. 12** Em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal em vigor, os Poderes Municipais deverão:
- I Estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II Emitir e publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, analisando nas formas da lei o alcance das metas previstas;



Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07 Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

- III Não sendo alcançadas as metas exigidas pela Lei 101/2000, os Poderes deverão realizar os contingenciamentos necessários nas respectivas dotações orçamentárias, com limitação de empenhos.
- IV Os Poderes emitirão e publicarão ao final de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal;
- V Os Planos e Orçamentos, assim como as Prestações de Contas, serão amplamente divulgados, ficando à disposição da sociedade para conhecimento e análise.
- **Art. 13** As diretrizes e metas constantes deste projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias serão extraídas da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Monteiro Lobato para o quadriênio 2022/2025.
- **Art. 14** As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2025, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2022, do orçamento de 2023 e do orçamento de 2024, até o mês de julho, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Parágrafo único - Para devida compatibilização das peças de planejamento, o PPA e a LDO serão ajustadas.

- Art. 15 Os Anexos de Metas Fiscais constituem-se dos seguintes:
- I metas anuais;
- II avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV evolução do patrimônio líquido;
- V origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VI avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência;
- VII estimativa e compensação da renúncia de receita;



Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07 Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

VIII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IX - riscos fiscais e providências.

- Art. 16 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de créditos já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.
- Art. 17 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
- Art. 18 A Administração do município dispensará esforço no sentido de reduzir volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária ou não.
- § 1º O Poder Executivo Municipal tem prazo até 10/12/2025 para efetuar o ajuizamento das ações de executivo fiscal, buscando a recuperação da dívida ativa inscrita.
- § 2º Os tributos municipais não recebidos dentro do prazo legal estabelecido serão atualizados monetariamente, e sobre esses valores atualizados incidirão juros e multa.
- § 3º O município é obrigado a exercer em toda a sua plenitude, a sua autonomia tributária, sob pena de responsabilidade dos agentes políticos.
- § 4° Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).
- § 5° O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2° da LRF)



- Art. 19 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
- Art. 20 Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes liquidadas e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes Executivo e Legislativo, deverão, enquanto permanecer a situação, aplicar os mecanismos de vedação previstos pelos incisos de I a X do artigo 167-A da Constituição Federal.
- **Art. 21** As despesas empenhadas, de competência do exercício 2025, e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.
- § 1º Para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar nos termos do "caput' deste artigo".
- § 2º Decorrido o prazo de que trata o "caput" deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.
- **Art. 22** A contratação de operações de crédito depende de autorização em Lei específica, conforme art. 32, § 1°, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Parágrafo Único Para o cumprimento do referido caput deste artigo, administração direta e indireta deverá formalizar seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custobenefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
- I existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;
- II inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;
- III observância dos limites e condições fixados pela Câmara Municipal;



Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07 Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

 IV - autorização específica da Câmara Municipal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

- **Art. 23** A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Município não pode superar, no exercício de 2025, a variação do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.
- Art. 24 As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal devem ser incluídas na Lei Orçamentária, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos Decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida Pública Municipal.

- **Art. 25** É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
- § 1º As Emendas Individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida, realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual, 0,6% (seis décimos por cento) será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
- § 2º Cada emenda deverá ser elaborada em termos sintéticos e analíticos, com indicação do propositor, setor beneficiado, e acompanhada de pesquisa de preço, bem como de parecer técnico sobre a proposição.
- § 3º As emendas relativas a obras e instalações deverão vir acompanhadas dos seus respectivos projetos.
 - § 4º As emendas deverão ser apresentadas até 31 de agosto de 2024.
- § 5º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória, nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:



- I até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas de impedimento;
- II até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- III até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal versando sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente e cujo impedimento seja insuperável;
- IV na hipótese do Poder Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária;
- V após o prazo previsto no inciso IV, as programações orçamentárias não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados previstos no inciso I deste artigo.
- § 6º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
- I demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente como subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
- II fiscalizada e avaliada pelo Vereador autor da emenda quanto aos resultados obtidos.
- § 7º O Poder Executivo inscreverá sob a rubrica de "restos a pagar" os valores dos saldos orçamentários referentes às emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo ao final de cada exercício.
- § 8º Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.



Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07 Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

Art. 26 Após o envio do Projeto de Lei para o Legislativo Municipal a Prefeitura Municipal deverá publicar no portal da transparência no máximo até 05 (cinco) dias.

Art. 27 A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 18 de julho de 2024.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

LUCIANA MARIA BARRETO

Chefe de Gabinete



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

ırama Descrição				
GABINETE				
etas				
Indicadores Manutenção do Gabinete	Unidade %	de Medida	Indice Recente 100	Indice Futuro 100
ões				
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção F	onGrupo FonCódig	o Categoria	M	leta Valo
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010101 GABINETE DA PREFEITURA 1001 Investimentos no Gabinete 04 Administração 122 Administr		decursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL		100 5.250,0
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010101 GABINETE DA PREFEITURA 2001 Manutenção das Atividades d 04 Administração 122 Administr	ação Geral 1 TESOURO	decursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES		100 289.275,0

Total Geral do Programa:

294.525,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025) 2025

		2025		
ograma Descrição				
02 GESTÃO ADMINISTRATIVA				
Metas				
Indicadores	Unidad %	de de Medida Percentual	Indice Recente 100	Indice Futuro 100
Manutenção da Administração	%			
Manutenção do SIAFIC PROCESSOS LICITATÓRIOS	% UN	Percentual UNIDADE	100 0	100 200
PROCESSOS LICITATORIOS	UN	UNIDADE	U	200
Ações				
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção	FonGrupo FonCód	ligo Categoria	M	eta Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010201 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 1002 Investimentos na Administra 04 Administração 122 Administ	tração Geral 01 TESOURO	Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL		100 15.750,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010201 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 1023 Investimentos SIAFIC 04 Administração 122 Administ	tração Geral 01 TESOURO 00	Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL		100 5.250,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010201 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 2002 Manutenção das Atividades 04 Administração 122 Administ		Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES		100 1.964.550,00



Página 3 de 44

325.500,00

100

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
010201 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2034 Manutenção das Atividades SIAFIC

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

2.311.050,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

Progra	ama	Descrição
0003	PRE	VIDÊNCIA SOCIAL GERAL

Metas

Unidade de Medida Indice Recente Indice Futuro Indicadores 100 100 Manutenção do setor de Previdência Social Percentual **SERVIDORES MUNICIPAIS** UN UNIDADE 0 310

Acões

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Valor Meta 100 1.008.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

010202 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Previdência Social Geral

Previdência Social

271 Previdência Básica

TESOURO

00 Recursos Ordinarios

DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 0 5.250.00

010203 SETOR DE FINANÇAS

0003 Amortização de Dívidas

Encargos Especiais

843 Serviço da Dívida Interna

TESOURO 01

> 00 Recursos Ordinarios

> > **DESPESAS DE CAPITAL**

Total Geral do Programa:

1.013.250,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

		2025		
grama Descrição				
4 ENCARGOS ESPECIAIS				
letas				
Indicadores		e de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
ARRECADAÇÃO DA DIVIDA ATIVA	%	Percentual	0	10
Manutenção dos Encargos Especiais	%	Percentual	100	100
ções				
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção	FonGrupo FonCódig	go Categoria	Ме	ta Valor
	ais Encargos Especiais 01 TESOURO	Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES		336.000,00
	ais Encargos Especiais 01 TESOURO	Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES		100 63.000,00
	da Dívida Interna 01 TESOURO	Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL		5.250,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

	2023		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010204 SETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS 0004 Sentenças Judiciais 28 Encargos Especiais 846 Outros Encargos Especiais 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	100	2.100,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010204 SETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS 0004 Sentenças Judiciais 28 Encargos Especiais 846 Outros Encargos Especiais 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	0	1.050,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010204 SETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS 0005 Requisitório de Pequeno Valor 28 Encargos Especiais 846 Outros Encargos Especiais 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	100	47.250,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010204 SETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS 0005 Requisitório de Pequeno Valor 28 Encargos Especiais 846 Outros Encargos Especiais 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	0	5.250,00



Página 7 de 44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE M	ONTEIRO LOBATO				100	404.250,00
	010204 SETOR DE ASSU	INTOS JURÍDICOS					
	0006 Pr	recatórios					
		28 Encargos Especiais					
			rgos Especiais				
		01	TESOURO				
		0.	00	Recursos C	ordinarios		
				3	DESPESAS CORRENTES		
					DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE M	ONTEIRO LOBATO				0	525.000,00
	010204 SETOR DE ASSU	INTOS JURÍDICOS					
	0006 Pr	recatórios					
		28 Encargos Especiais					
		846 Outros Enca	rgos Especiais				
		01	TESOURO				
			00	Recursos C	Ordinarios		
				4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:

1.389.150,00

10.500,00

719.250,00

PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Programa Descrição 0005 GESTÃO DE FINANÇAS

Metas

IndicadoresUnidade de MedidaIndice RecenteIndice FuturoManutenção do setor de Finanças%Percentual100100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

010203 SETOR DE FINANÇAS

1003 Investimentos Setor Financeiro

04 Administração

122 Administração Geral

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

010203 SETOR DE FINANÇAS

2004 Manutenção das Atividades do Setor Financeiro

04 Administração

122 Administração Geral

1 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 729.750,00

100

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

Programa Descrição 0006 ASSUNTOS JURÍDICOS

Metas

Indicadores Manutenção do Setor Jurídico

PRECATÓRIOS

Unidade de Medida

Percentual

UNIDADE

Indice Recente 100

0

Indice Futuro

100 4

Acões

Entidade Unid.Orçam.

Proj.Ativ. Função SubFunção

FonGrupo FonCódigo

UN

Categoria

Meta

100

Valor 299.250,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

010204 SETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Manutenção das Atividades do Jurídico

Administração

122 Administração Geral

TESOURO

00 Recursos Ordinarios

DESPESAS CORRENTES

100

5.250.00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

010204 SETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2005 Manutenção das Atividades do Jurídico

Administração

122 Administração Geral

01 **TESOURO**

> 00 Recursos Ordinarios

> > **DESPESAS DE CAPITAL**

Total Geral do Programa:

304.500,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

Progra	ama	Desc	criçao		
0007	ENS	INO F	UNDA	MENTAL	

Indicadores	Unidade de M	edida	Indice Recente	Indice Futuro
Alunos atendidos transporte escolar por dia	UN	UNIDADE	210	181
Alunos Matriculados no Ensino Fundamental	UN	UNIDADE	360	296
Média de Alunos por turma	UN	UNIDADE	24	19,73
Professores da Rede Municipal	UN	UNIDADE	30	26
VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO	UN	UNIDADE	0	4
VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR	UN	UNIDADE	0	6

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PR	FFFITURA MUN	IICIPAL DE N	/ONTFIRC	OLOBATO				100	23 100 00

010301 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

1004 Investimentos no Ensino Fundamental

Educação

361 Ensino Fundamental

TESOURO

00 Recursos Ordinarios

DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 0,00

010301 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Investimentos no Ensino Fundamental

Educação

361 Ensino Fundamental

TESOURO

62 Reforma Patrimonial – Alienacao de Bens

DESPESAS DE CAPITAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

	2023		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010301 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1004 Investimentos no Ensino Fundamental 12 Educação 361 Ensino Fundamental 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 81 Recursos de Convenios 4 DESPESAS DE CAPITAL	0	0,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010301 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1004 Investimentos no Ensino Fundamental 12 Educação 361 Ensino Fundamental 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL	100	57.750,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010301 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1004 Investimentos no Ensino Fundamental 12 Educação 361 Ensino Fundamental 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 13 Contribuicao do Salario-Educacao 4 DESPESAS DE CAPITAL	0	0,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010301 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 2006 Manutencão das Atividades do Ensino Fundamental 12 Educação 361 Ensino Fundamental 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios	100	2.034.900,00

Página 12 de 44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	100	147.000,00
	010301 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		,
	2006 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	100	1.092.525,00
	010301 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	2007 Transporte de Alunos do Ensino Fundamental		
	12 Educação 361 Ensino Fundamental		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	100	885.150,00
	010301 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	2007 Transporte de Alunos do Ensino Fundamental		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
	ULGFLOAG CONCLINES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	100	34.650,00
0001	010301 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	100	04.000,00
	2007 Transporte de Alunos do Ensino Fundamental		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
	Total Caval da Pragra		4 275 075 00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Progra	ama	Descrição
0008	FUN	DEB

Indicadores	Unidade de Me	edida	Indice Recente	Indice Futuro
Alunos Matriculados na Creche	UN	UNIDADE	65	78
Alunos Matriculados na Pré-escola	UN	UNIDADE	125	116
Alunos Matriculados no Ensino Fundamental	UN	UNIDADE	360	296
Média de Alunos por turma Creche	UN	UNIDADE	16	15,6
Média de Alunos por turma Fundamental	UN	UNIDADE	24	19,73
Média de Alunos por turma Pré-escola	UN	UNIDADE	20	19,33
Professores da Creche	UN	UNIDADE	6	5
Professores da Pré-escola	UN	UNIDADE	12	7
Professores do Ensino Fundamental	UN	UNIDADE	30	26

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PR	EFEITURA MUN	ICIPAL DE N	ONTEIR	LOBATO				100	1.050,00

010302 FUNDEB

1005 Investimentos no FUNDEB - Ensino Fundamental

12 Educação

361 Ensino Fundamental

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 1.050,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010302 FUNDEB

Investimentos no FUNDEB - Educação Infantil

12 Educação

365 Educação Infantil

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL



Página 14 de 44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE M 010302 FUNDEB	IONTEIRO LOBATO	100	2.679.600,00
		lanutenção das Atividades do FUNDEB - Ensino Fundamental 12 Educação 361 Ensino Fundamental 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE N 010302 FUNDEB	IONTEIRO LOBATO	0	0,00
		lanutenção das Atividades do FUNDEB - Ensino Fundamental		
		12 Educação		
		361 Ensino Fundamental 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		00 Recursos Ordinarios		
		4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE M 010302 FUNDEB 2009 M	MONTEIRO LOBATO Ianutenção das Atividades do FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola 12 Educação 365 Educação Infantil 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 00 Recursos Ordinarios	100	760.725,00
		3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE M 010302 FUNDEB	IONTEIRO LOBATO	100	1.575,00
	2010 M	lanutenção das Atividades do FUNDEB - Educação Infantil - Creche		
		12 Educação 365 Educação Infantil		
		02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		00 Recursos Ordinarios		
		3 DESPESAS CORRENTES		
		Total Geral do P	rograma:	3 444 000 00

100

1.042.650,00



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Progr	ama	Descrição
0009	EDU	CAÇÃO INFANTIL

Indicadores	Unidade de M	<i>ledida</i>	Indice Recente	Indice Futuro
Alunos matriculados Pré-escola	UN	UNIDADE	125	116
Média de Alunos por Turma Creche	UN	UNIDADE	16	15,6
Média de Alunos por Turma Pré-escola	UN	UNIDADE	20	19,33
Professores da Creche	UN	UNIDADE	6	5
Professores da Pré-escola	UN	UNIDADE	12	7

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	leta	Valor
0001 P	REFEITURA MUN	IICIPAL DE N	MONTEIRO	O LOBATO				100	16.800,00

010303 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1007 Investimentos da Educação Infantil

12 Educação

365 Educação Infantil

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

010303 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

2 Educação

365 Educação Infantil

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES



Página 16 de 44

21.000,00

100

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
010303 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12 Educação

365 Educação Infantil

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

1.080.450,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025			
rograma Descrição			
011 MERENDA ESCOLAR			
Metas			
Indicadores Unidade de Medida	Indice Rece	nte Indice Futuro)
Refeições distribuídas fundamental, creche e pré-escola UN UNIE	DADE 259000	235200	
Ações			
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categon	ia	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010305 SETOR DE MERENDA ESCOLAR 1008 Investimentos na Merenda Escolar 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 01 TESOURO 00 Recursos Ordi	narios DESPESAS DE CAPITAL	100	10.500,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010305 SETOR DE MERENDA ESCOLAR 2013 Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 01 TESOURO 00 Recursos Ordi	narios DESPESAS CORRENTES	100	108.150,00
00 Recursos Ordi	VÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS narios DESPESAS CORRENTES	100	410.550,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

Programa Descrição

0012 SERVIÇOS DE SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de	e Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Ações da VISA	UN	UNIDADE	40	50
Consultas com Especialistas fora do Município	UN	UNIDADE	1664	1600
Consultas Fonoaudiológicas	UN	UNIDADE	1326	1300
Consultas Médicas Ginecológicas	UN	UNIDADE	526	520
Consultas Médicas Pediatra	UN	UNIDADE	742	600
Consultas Médicas Pronto Atendimento	UN	UNIDADE	10432	21900
Consultas Médicas Saúde na Família	UN	UNIDADE	3957	4500
Consultas Odontológicas	UN	UNIDADE	747	750
Consultas Psicológicas	UN	UNIDADE	980	1500
Exames Laboratoriais realizados Fora do Município	UN	UNIDADE	2938	3200
Fisioterapias	UN	UNIDADE	7200	10000
Procedimentos Odontológicos	UN	UNIDADE	1444	1200
Procedimentos Pronto Atendimento	UN	UNIDADE	1836	3500
Procedimentos Saúde da Família	UN	UNIDADE	871	850
Raio-X	UN	UNIDADE	684	1000
Ultrassonografia Fora do Município	UN	UNIDADE	918	400
Viagens Realizadas	UN	UNIDADE	2974	2000
Visitas Domiciliares da Equipe de Saúde da Família	UN	UNIDADE	9221	8000

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

Meta Valor 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 100 65.100,00

010401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1009 Investimentos na Saúde

10 Saúde

> 301 Atenção Básica

> > **TESOURO**

00 Recursos Ordinarios

DESPESAS DE CAPITAL

Página 19 de 44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

	2023		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1009 Investimentos na Saúde 10 Saúde 301 Atenção Básica	100	6.300,00
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1009 Investimentos na Saúde	100	10.500,00
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2014 Manutenção das Atividades na Saúde 10 Saúde 301 Atenção Básica	100	6.120.450,00
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2014 Manutenção das Atividades na Saúde	100	112.350,00
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

	2023		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2014 Manutenção das Atividades na Saúde 10 Saúde	100	385.350,00
	301 Atenção Básica		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	100	173.250,00
	010401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		,
	2015 Manutenção do PSF		
	10 Saúde		
	301 Atenção Básica		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2015 Manutenção do PSF 10 Saúde	100	775.950,00
	301 Atenção Básica		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2016 Manutenção do SAMU 10 Saúde	100	3.150,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		

Página 21 de 44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOI 010401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2032 COVID-19		0	0,00
	10 Saúdo 122			
	122	Administração Geral 01 TESOURO		
		00 Recursos Ordinarios		
		3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOI	BATO	0	0,00
	010401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			-,
	2032 COVID-19			
	10 Saúde			
	122	•		
		02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		00 Recursos Ordinarios		
		3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOI		100	0,00
	010401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	2035 Emendas Parlan	nentares - Vereadores		
	2035 Emendas Parlan 10 Saúde	nentares - Vereadores		
	2035 Emendas Parlan	nentares - Vereadores e Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	2035 Emendas Parlan 10 Saúde	nentares - Vereadores e Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	2035 Emendas Parlan 10 Saúde	nentares - Vereadores e Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01 TESOURO		
	2035 Emendas Parlan 10 Saúde	nentares - Vereadores e Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios		
	2035 Emendas Parlan 10 Saúde	nentares - Vereadores Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	0	0,00
0001	2035 Emendas Parlan 10 Saúdo 302	nentares - Vereadores Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	0	0,00
	2035 Emendas Parlan 10 Saúdo 302 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOI 010401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	nentares - Vereadores Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES	0	0,00
	2035 Emendas Parlan 10 Saúdo 302 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOI 010401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	nentares - Vereadores Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES BATO inentares - Vereadores	0	0,00
	2035 Emendas Parlan 10 Saúdo 302 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOI 010401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2035 Emendas Parlan	nentares - Vereadores Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES BATO Enentares - Vereadores Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0	0,00
 0001	2035 Emendas Parlan 10 Saúdo 302 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOI 010401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2035 Emendas Parlan 10 Saúdo	nentares - Vereadores Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES BATO Enentares - Vereadores Assistência Hospitalar e Ambulatorial 08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	0	0,00
 0001	2035 Emendas Parlan 10 Saúdo 302 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOI 010401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2035 Emendas Parlan 10 Saúdo	nentares - Vereadores Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES BATO Enentares - Vereadores Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

rama Descrição					
CULTURA					
etas					
Indicadores	Unidade	e de Medida	Indice Recente	Indice Fut	uro
Eventos	UN	UNIDADE	11	9	·
ões					
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Funçã	o SubFunção FonGrupo FonCódig	no Categoria	I	Meta	Val
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEI	RO LOBATO			100	548.100,0
010501 SETOR DE CULTURA					
	ão das Atividades Culturais				
13	Cultura 392 Difusão Cultural				
	01 TESOURO				
		Recursos Ordinarios			
		3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEI	RO LOBATO			0	0,0
010501 SETOR DE CULTURA					
2036 Lei Paulo					
13	Cultura				
	392 Difusão Cultural	CIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		CIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Ordinarios			
	00 F	3 DESPESAS CORRENTES			
		• DEGI LONG CONNENTED			

Total Geral do Programa:

548.100,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025) 2025

		2025			
rograma Descrição					
014 FUMTUR					
Metas					
Indicadores	Unidade	de Medida	Indice Recente	Indice Futuro)
Eventos no Turismo	UN	UNIDADE	0	5	
Manutenção do turismo	%	Percentual	100	100	
Ações					
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção Fo	onGrupo FonCódigo	o Categoria	٨	⁄leta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO				100	10.500,00
010502 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
1010 Investimentos no Fundo Muni 23 Comércio e Serviço					
695 Turismo	05				
0.	1 TESOURO				
	00 Re	ecursos Ordinarios			
		4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO				0	0,00
010502 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				· ·	0,00
1010 Investimentos no Fundo Munic	•				
23 Comércio e Serviço 695 Turismo	os				
095 Turismo	2 TRANSFERÊNC	IAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
		ecursos Ordinarios			
		4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO				0	0,00
010502 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				U	0,00
1010 Investimentos no Fundo Munic					
23 Comércio e Serviço	os				
695 Turismo 0;	2 TRANSFERÊNC	IAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
G.		ecursos de Convenios			
		4 DESPESAS DE CAPITAL			



Página 24 de 44

444.675,00

100

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
010502 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

2018 Manutenção das Atividades no Turismo

23 Comércio e Serviços

695 Turismo

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

455.175,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

5 DESPORTO AMADOR					
etas					
Indicadores		e de Medida	Indice Recente	Indice Futuro	
Aulas de Artes Marciais	UN	UNIDADE	72	192	
Aulas de Capoeira	UN	UNIDADE	72	96	
Aulas de Futebol	UN	UNIDADE	360	360	
Aulas de Futsal	UN	UNIDADE	144	96	
Aulas de Ginástica acima de 15 anos	UN	UNIDADE	144	144	
Aulas de Ginástica da Terceira Idade	UN	UNIDADE	72	80	
Aulas de Voleibol	UN	UNIDADE	72	96	
Aulas de Zumba	UN	UNIDADE	72	48	
Eventos esportivos	UN	UNIDADE	14	25	
:ões Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupc	o FonCódig	o Categoria		Meta	Vé
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010601 SETOR DE DESPORTO E LAZER 1011 Investimentos no Esporte e Lazer 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunit 01 TE	ESOURO	Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL		100	10.500
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010601 SETOR DE DESPORTO E LAZER 1011 Investimentos no Esporte e Lazer				0	0

DESPESAS DE CAPITAL



Página 26 de 44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 0 0,00 010601 SETOR DE DESPORTO E LAZER 1011 Investimentos no Esporte e Lazer Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Ordinarios **DESPESAS DE CAPITAL** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 100 458.850,00 010601 SETOR DE DESPORTO E LAZER Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 01 **TESOURO** 00 Recursos Ordinarios 3 **DESPESAS CORRENTES**

Total Geral do Programa:

469.350,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

		2023			
ograma Descrição					
16 AGRICULTURA - EXTENSÃO RURAL					
Metas					
Indicadores Curso de Capacitação a Produtores	<i>Unidad</i> UN	le de Medida UNIDADE	Indice Recente 10	Indice Futur	o
Propriedades Atendidas	UN	UNIDADE	22	25	
Ação					
Ações	5 0 5 0/ //	Catagoria			
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010701 SETOR DE AGRICULTURA 1012 Investimentos na Agricu 20 Agricultura 606 Exte	tura nsão Rural 01 TESOURO	go Categoria Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL		leta 100	Valor 15.750,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010701 SETOR DE AGRICULTURA 1012 Investimentos na Agricu 20 Agricultura 606 Exte	nsão Rural 05 TRANSFERÊN	NCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL		0	0,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010701 SETOR DE AGRICULTURA 2020 Manutenção das Ativida 20 Agricultura 606 Exte	nsão Rural 01 TESOURO	Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES		100	138.600,00

PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Progra	ama	Descrição	
0017	PRO	TEÇÃO AO MEIO AMBIENT	Έ

Progr	ama Descrição					
0017	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
Met	as					
	Indicadores	Unidade de	Medida	Indice Recente	Indice Futuro	
	Coleta de Lixo	KG	QUILOGRAMA	730000	720000	
	Manutenção dos Serviços	%	Percentual	100	100	
	Reciclagem de Lixo	%	Percentual	100	100	
Açô		FonCódigo	Categoria	,	Meta	Valor
	0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010702 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1024 Investimentos do Meio Ambiente 18 Gestão Ambiental 541 Preservação e Conse	URO	oiental ursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL		0	21.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 100 435.750,00

010702 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2021 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

TESOURO

00 Recursos Ordinarios

DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 0 26.250,00

010702 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

TESOURO

42 Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Petroleo ou Ga

DESPESAS CORRENTES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Total Geral do Programa:

483.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

	2025			
grama Descrição				
B INFRA-ESTRUTURA URBANA				
etas				
Indicadores Manutenção da Infra-estrutura urbana	Unidade de Medida % Percentual	Indice Recente 100	Indice Futuro 100)
PAVIMENTAÇÃO DO TIPO BLOQUETE INTERTRAVADO	M² Metro Quadrado	0	10000	
ções Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo	o FonCódigo Categoria		Meta	V
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010801 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS 1013 Investimentos de Infra-Estrutura 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Url	ESOURO		100	15.750
	00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010801 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS 1013 Investimentos de Infra-Estrutura 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Ur	pana		0	C
02 TI	RANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010801 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS 1013 Investimentos de Infra-Estrutura 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Ur	pana		0	O
	RANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 81 Recursos de Convenios 4 DESPESAS DE CAPITAL			

Página 31 de 44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	0	0,00
	010801 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
	1013 Investimentos de Infra-Estrutura		
	15 Urbanismo		
	451 Infra-Estrutura Urbana		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		
	010801 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS 1025 Habitação Popular 16 Habitação 482 Habitação Urbana 01 TESOURO		
	00 Recursos Ordinarios		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		
	Total Geral do Program		15 750 00

Total Geral do Programa:

15.750,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

ama Descrição				
SERVIÇOS URBANOS				
as	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro	
Indicadores Manutenção dos Serviços Urbanos	% Percentual	100	100	
	, 3.331,443.			
őes – – – – – – – – – – – – – – – – – – –				
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo	FonCódigo Categoria	ı	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010801 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS 1014 Investimentos nos Serviços Municipais 15 Urbanismo 452 Serviços Urbanos 01 TES	OURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL		100	10.500,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010801 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS 1014 Investimentos nos Serviços Municipais 15 Urbanismo 452 Serviços Urbanos 01 TES	OURO 62 Reforma Patrimonial – Alienacao de Bens 4 DESPESAS DE CAPITAL		0	0,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010801 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS 2022 Manutenção das Atividades dos Serviço 15 Urbanismo 452 Serviços Urbanos 01 TES	s Urbanos OURO 00 Recursos Ordinarios		100 1	.260.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Progr	ama	Descrição
0020	TRA	NSPORTE COLETIVO

Metas

Indicadores		le Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PASSAGEIROS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE PÚBLICO	UN	UNIDADE	0	20868
Veículos automotores	UN	UNIDADE	52	54
VIAGENS DO TRANSPORTE PUBLICO	UN	UNIDADE	0	179

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 136.500,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010802 S.E.R.M. E OFICINAS

2023 Manutenção das Atividades de Transporte Coletivo

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

136.500,00

26.250,00

2.031.225,00



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Programa	Descrição	
----------	-----------	--

0021 SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

Metas

IndicadoresUnidade de MedidaIndice RecenteIndice FuturoManutenção das estradas municipais%Percentual100100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

010802 S.E.R.M. E OFICINAS

1015 Investimentos na Malha Viária

6 Transporte

782 Transporte Rodoviário

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

010802 S.E.R.M. E OFICINAS

2024 Manutenção das Atividades do S.E.R.M.

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.057.475,00

100

21.000,00

PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Progr	ama	Des	scrição
0022	DEF	ESA	CIVIL

Metas

IndicadoresUnidade de MedidaIndice RecenteIndice FuturoManutenção da Defesa Civil%Percentual100100VISTORIASUNUNIDADE0200

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

010803 DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS

1016 Investimentos na Defesa Civil

06 Segurança Pública

182 Defesa Civil

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 100 36.750.00

010803 DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS

2025 Manutenção das Atividades da Defesa Civil

6 Segurança Pública

182 Defesa Civil

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

100

57.750,00

87.150,00

PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Programa Descrição 0023 SOLIDARIEDADE

Metas

 Indicadores
 Unidade de Medida
 Indice Recente
 Indice Futuro

 FAMÍLIAS
 UN
 UNIDADE
 100
 100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

010901 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

2026 Manutenção das Atividades do Fundo Social de Solidariedade

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 87.150,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025) 2025

		2025			
grama Descrição					
4 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
letas					
Indicadores	Unidade d	de Medida	Indice Recente	Indice Future)
Atendimento Ação Jovem	UN	UNIDADE	29	29	
Atendimento Bolsa Família	UN	UNIDADE	328	354	
Atendimento Renda Cidadã	UN	UNIDADE	30	63	
Benefícios Eventuais	UN	UNIDADE	0	200	
Fortalecendo do CadÚnico	UN	UNIDADE	180	100	
Frente de Trabalho	UN	UNIDADE	0	50	
Medida Sócio-educativa	UN	UNIDADE	5	5	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1017 Investimentos no FMAS 08 Assistência Social 244 Assistência Con 01	TESOURO	ecursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL		100	15.750,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1017 Investimentos no FMAS 08 Assistência Social 244 Assistência Con	TRANSFERÊNC	IAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS cursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL		100	5.250,00



Página 38 de 44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 100 774.900,00 010902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção das Atividades do FMAS Assistência Social 244 Assistência Comunitária **TESOURO** 00 Recursos Ordinarios **DESPESAS CORRENTES** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 100 16.905,00 010902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção das Atividades do FMAS Assistência Social 244 Assistência Comunitária TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Recursos Ordinarios **DESPESAS CORRENTES** 0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 100 31.710.00 010902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção das Atividades do FMAS Assistência Social 244 Assistência Comunitária TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recursos Ordinarios **DESPESAS CORRENTES**

Total Geral do Programa:

844.515,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

grama Descrição				
5 ASSISÊNCIA AO IDOSO				
letas				
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Fut	uro
Atendimento ao Idoso	UN UNIDADE	78	64	
ções				
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função Si	Função FonGrupo FonCódigo Categoria	Δ.	/leta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LO		70	100	5.250,00
08 Ass	ssistência ao Idoso encia Social Assistência ao Idoso 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL			
08 Ass	ATO ssistência ao Idoso encia Social Assistência ao Idoso 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 00 Recursos Ordinarios 4 DESPESAS DE CAPITAL		0	0,00
08 Ass	ATO Atividades - Assistência ao Idoso encia Social Assistência ao Idoso 01 TESOURO 00 Recursos Ordinarios 3 DESPESAS CORRENTES		100	130.200,00



Página 40 de 44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 010903 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	100	19.005,00
	2028 Manutenção das Atividades - Assistência ao Idoso		
	08 Assistência Social		
	241 Assistência ao Idoso		
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	100	105,00
	010903 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
	2028 Manutenção das Atividades - Assistência ao Idoso		
	08 Assistência Social		
	241 Assistência ao Idoso		
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	00 Recursos Ordinarios		

Total Geral do Programa:

154.560,00

2.100,00

161.700,00



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Programa Descrição

0026 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Metas

IndicadoresUnidade de MedidaIndice RecenteIndice FuturoAtendimento a Criança e AdolescenteUNUNIDADE120100

,

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

010904 FMDCA

1019 Investimentos no FMDCA

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

010904 FMDCA

2029 Manutenção das Atividades do FMDCA

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 163.800,00

100

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Programa Descrição

0027 PROCESSO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	Unidade de Me	edida	Indice Recente	Indice Futuro
Aquisição de equipamentos para a Câmara	%	Percentual	100	100
Contratação de empresa para fornecer boletins de publicações	SV	SERVIÇO	1	1
Contratação de empresa para prestação de serviços de internet	SV	SERVIÇO	1	1
Contratação de serviço de adesão de ponto eletrônico	SV	SERVIÇO	1	1
Contratação de serviços de armazenamento em nuvem	SV	SERVIÇO	1	1
Contratação de serviços de assessoria jurídica	SV	SERVIÇO	1	1
Contratação de serviços de divulgação de matérias institucionais da Câmara	SV	SERVIÇO	1	1
Contratação de serviços de hospedagem de site oficial	SV	SERVIÇO	1	1
Contratação de serviços de jardinagem	SV	SERVIÇO	6	6
Contratação de serviços de monitoramento e segurança	SV	SERVIÇO	1	1
Contratação de serviços de pedreiro, limpeza e higienização	SV	SERVIÇO	4	4
Contratação de serviços elétricos e hidráulicos	SV	SERVIÇO	4	4
Contratação de serviços para fornecimento de softwares profissionais	SV	SERVIÇO	1	1
Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia de informação	SV	SERVIÇO	1	1
Contratação e Pagamento de Estagiário	%	Percentual	100	100
Diárias de servidores e agentes políticos	%	Percentual	100	100
Grau de Satisfação do Cidadão	%	Percentual	85	90
Manutenção das ações dos serviços legislativo	%	Percentual	98	98
Manutenção do Poder Legislativo	%	Percentual	0	0
Modernização da Câmara Municipal	%	Percentual	100	100
Obrigações Patronais	%	Percentual	100	100
Pagamento de Auxílio-Alimentação	%	Percentual	100	100
Pagamento de inativo	%	Percentual	100	100
Pagamento de servidores e agentes políticos	%	Percentual	100	100
Passagens e despesas com locomoção	%	Percentual	100	100
Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores	UN	UNIDADE	5	5
Realização de Audiências Ordinárias	UN	UNIDADE	22	22

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria	Meta	Valor
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	100	315.000,00
020101 CÂMARA MUNICIPAL		•
1020 Investimento no Legislativo		
01 Legislativa		
031 Ação Legislativa		
01 TESOURO		
00 Recursos Ordinarios		
4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO 020101 CÂMARA MUNICIPAL 2030 Manutenção dos Serviços do Legislativo	100	1.260.000,00
01 Legislativa		
031 Ação Legislativa 01 TESOURO		
00 Recursos Ordinarios		
3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do P	rograma:	1.575.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/01/2025)

2025

Programa Descrição

0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas

IndicadoresUnidade de MedidaReserva de Contingência%Percentual

Indice Recente Indice Futuro

100 100

100

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

Meta Valor

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

011001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9999 Reserva de Contingência

1099 Reserva de Contingencia

Reserva de Contingência

999 Reserva de Contingência

1 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Total Geral do Programa:

3.675,00

3.675,00

Notas Explicativas

Total Geral da LDO:

31.500.000,00



PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

<u>Demonstrativo IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>

(LRF, art. 4°, § 2°, Inciso III)

MUNICÍPIO: Monteiro Lobato EXERCÍCIO: 2025

R\$ 1,00

					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	4.319.749,90	100	4.319.749,90	100	4.319.749,90	100
Reservas	0,00	100	0,00	100	0,00	100
Resultados Acumulados	77.312.143,31	100	73.493.784,10	100	28.913.567,96	100
TOTAL	81.631.893,21	100	77.813.534,00	100	33.233.317,86	100

REGIME PREVIDENCIÁR	IO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE



PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

<u>Demonstrativo V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</u>

(LRF, art. 4°, § 2°, Inciso III)

MUNICÍPIO: Monteiro Lobato EXERCÍCIO: 2025

R\$ 1,00

			ι (φ. 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.132.802,21	7.113,38	195.199,78
Alienação de Bens Móveis	1.132.802,21	7.113,38	195.199,78
Alienação de Bens Imóveis			0,00
TOTAL (I)	1.132.802,21	7.113,38	195.199,78

DESPESAS LIQUIDADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	334.800,00	0,00	0,00
Investimentos	334.800,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS			
REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores			
Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	334.800,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR (III)	214.873,69	207.760,31	12.560,53
SALDO FINANCEIRO (I – II + III)	1.012.875,90	214.873,69	209.438,07

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE



PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Demonstrativo VI – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

(LRF, art. 4°, § 2°, Inciso IV, alínea a)

MUNICÍPIO: Monteiro Lobato EXERCÍCIO: 2025

NOTA: O Município não possui REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.



PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Demonstrativo VI – PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

(LRF, art. 4°,§ 2°, Inciso IV, alínea a)

MUNICÍPIO: Monteiro Lobato EXERCÍCIO: 2025

NOTA: O Município não possui REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.



PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Demonstrativo VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

MUNICÍPIO: Monteiro Lobato EXERCÍCIO: 2025

NOTA: Não estão previstas novas Renúncias de Receitas que afetem as metas fiscais.

Entretanto, se concedidas, deverão ser de interesse municipal comprovado, e atenderem o Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

<u>Demonstrativo VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS</u> <u>DE CARATER CONTINUADO</u>

(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

MUNICÍPIO: Monteiro Lobato EXERCÍCIO: 2025

R\$ 1,00

	1 . ,
EVENTO	Valor Previsto
Aumento da Receita	5.875.350,00
(-) Aumento ref. a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	-4.375.350,00
Saldo Final do Aumento da Receita (I)	1.500.000,00
Redução da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.500.000,00

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE



PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

2 - Anexo de Riscos Fiscais

Demonstrativo I – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (LRF, art. 4°, § 3°)

MUNICÍPIO: Monteiro Lobato EXERCÍCIO: 2025

NOTA: Não existe previsão de eventuais riscos que possam impactar negativamente as contas públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

1 - Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo I - METAS ANUAIS (LRF, ART. 4º, § 1)

Município: Monteiro Lobato Exercício 2025

R\$ 1,00

		2025			2026		2027			
ESPECIFICAÇÃO	Valor	Valor	% (a/PIB)	Valor	Valor	% (a/PIB)	Valor	Valor	% (a/PIB)	
	Corrente (a)	Constante	x 100	Corrente (a)	Constante	x 100	Corrente (a)	Constante	x 100	
Receita Total	31.500.000,00	30.000.000,00	0,00	33.075.000,00	30.068.181,82	0,00	34.728.750,00	30.198.913,04	0,00	
Receitas Primárias (I)	30.303.525,00	28.860.500,00	0,00	31.818.701,25	28.926.092,05	0,00	33.409.636,31	29.051.857,66	0,00	
Despesa Total	31.500.000,00	30.000.000,00	0,00	33.075.000,00	30.068.181,82	0,00	34.728.750,00	30.198.913,04	0,00	
Despesas Primárias (II)	31.494.750,00	29.995.000,00	0,00	33.069.487,50	30.063.170,45	0,00	34.722.961,88	30.193.879,89	0,00	
Resultado Primário (I - II)	(1.191.225,00)	(1.134.500,00)	0,00	(1.250.786,25)	(1.137.078,41)	0,00	(1.313.325,57)	(1.142.022,23)	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	2.100.000,00	2.000.000,00	0,00	1.600.000,00	1.454.545,45	0,00	1.300.000,00	1.130.434,78	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE

Variáveis	2025	2026	2027
Inflação, Crescimento Real e Evolução da Receita (%)	5,00%	5,00%	5,00%

2025 = 1 + 5,00 / 100 2026 = (1 + 5,00 / 100) x (1 + 5,00 / 100) 2027= (1 + 5,00 / 100) x (1 + 5,00 / 100) x (1 + 5,00 / 100)

1,05	2025
1,10	2026
1,15	2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR (LRF, art. 4º, § 2º, incisol)

MUNICÍPIO: Monteiro Lobato Exercício: 2025

	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação		
ESPECIFICAÇÃO	em 2023	% PIB	em 2023	% PIB	Valor	%	
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100	
Receita Total	29.000.000,00	0,00	38.251.732,54	0,00	9.251.732,54	31,90	
Receitas Primárias (I)	28.897.500,00	0,00	36.710.993,06	0,00	7.813.493,06	27,04	
Despesa Total	29.000.000,00	0,00	35.030.935,83	0,00	6.030.935,83	20,80	
Despesas Primárias (II)	28.995.000,00	0,00	35.030.935,83	0,00	6.035.935,83	20,82	
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	(97.500,00)	0,00	1.680.057,23	0,00	1.777.557,23	-1823,14	
Resultado Nominal	0,00	0,00	1.184.917,68	0,00	1.184.917,68	0	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	(12.653.903,33)	0,00	(12.653.903,33)	0,00	

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

MUNICÍPIO: Monteiro Lobato

EXERCÍCIO DE 2025

MOTION TO: MONIONO LODGIO	EXERCICIO DE 2020											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	20.100.000,00	22,19	29.000.000,00	44,28	30.000.000,00	3,45	31.500.000,00	5,00	33.075.000,00	5,00	34.728.750,00	5,00
Receitas Primárias (I)	20.079.000,00	22,50	28.897.500,00	43,92	28.860.500,00	-0,13	30.303.525,00	5,00	31.818.701,25	5,00	33.409.636,30	5,00
Despesa Total	20.100.000,00	22,19	29.000.000,00	44,28	30.000.000,00	3,45	31.500.000,00	5,00	33.075.000,00	5,00	34.728.750,00	5,00
Despesas Primárias (II)	20.095.000,00	22,17	28.995.000,00	44,29	29.995.000,00	3,45	31.494.750,00	5,00	33.069.487,50	5,00	34.722.962,00	5,00
Resultado Primário (III)=(I) - (II)	-16.000,00	-71,63	-97.500,00	509,38	-1.134.500,00	1.063,59	-1.191.225,00	5,00	-1.250.786,25	5,00	-1.313.325,70	5,00
Resultado Nominal	-500.000,00	0,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	16.449.791,31	3,00	20.099.805,93	22,19	28.999.516,67	44,28	30.000.000,00	3,45	31.500.000,00	5,00	33.075.000,00	5,00
Receitas Primárias (I)	16.432.604,96	3,26	20.028.763,52	21,88	27.898.018,37	39,29	28.860.500,00	3,45	30.303.525,00	5,00	31.818.701,24	5,00
Despesa Total	16.449.791,31	3,00	20.099.805,93	22,19	28.999.516,67	44,28	30.000.000,00	3,45	31.500.000,00	5,00	33.075.000,00	5,00
Despesas Primárias (II)	16.445.699,32	2,99	20.096.340,45	22,20	28.994.683,42	44,28	29.995.000,00	3,45	31.494.750,00	5,00	33.069.487,62	5,00
Resultado Primário (III)=(I) - (II)	(13.094,36)	-76,09	(67.576,93)	416,08	(1.096.665,06)	1522,84	(1.134.500,00)	3,45	(1.191.225,00)	5,00	(1.250.786,38)	5,00
Resultado Nominal	(409.198,79)	0,00	(346.548,38)	-15,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE

VALORES CONSTANTES = DIFERENÇA DO ORÇAMENTO DE UM ANO PARA O OUTRO 2023 = DIF 2022 P/ 2023